

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9735/2022

Ementa

Altera a Lei 7.426/2010, que regula a política de alimentação escolar, para incluir, dentre suas diretrizes, a utilização prioritária de alimentos orgânicos.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 24/03/2022 30/03/2022 IOM N.º 5066

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13097/2019 - Autoria: Faouaz Taha

Status de Vigência

Em vigor

Processo SEI nº 4.310/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N. 9.735, DE 24 DE MARÇO DE 2022

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 7.426/2010, que regula a política de alimentação escolar, para incluir, dentre suas diretrizes, a utilização prioritária de alimentos orgânicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. O Art. 4° da Lei n° 7.426, de 24 de março de 2010, que regula a política de alimentação escolar, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"VII – a utilização prioritária de alimentos orgânicos, assim considerados aqueles produzidos de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, e seu regulamento" (NR)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

UIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1